

OFÍCIO Nº 967/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 09 de novembro de 2022.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **2º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 44/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ofício 992/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 16 de novembro de 2022.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**

Para Providências
() Procurador - Chefe
(6) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 17/11/2022

Prezada Senhora,


1. Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de valor ao **Contrato 044/2022**, firmado entre a prefeitura e a empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** que tem como objeto Serviços/obras de **“Construção da ponte sobre o Rio Paramopama**, neste Município de São Cristóvão/SE.

2. Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

3. Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
16/11/2022


SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO 044/2022

T.P. N°008/2022

PROCESSO N° 002.2022.0277/PMSC

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Aracaju/Se, 24 de outubro de 2022.

Ao

Ilmo. Sr.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR


Secretário Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão/Se

Ref.: Encaminhamento Aditivo de Valores

A **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**, firma estabelecida á Praça Camerino, 101 – PAVMTO01 Bairro Centro, Aracaju/Se inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.396/0001-73, empresa contratada para Execução das Obras e Serviços de Construção de Ponte sobre o Rio Paramopama, nesse Município, conforme contrato nº 44/2022. Vem através do presente encaminhar planilha de aditivo de valores ao referido contrato.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
Sócio-Administrador
CREA 2705629297

JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO
PARAMOPAMA.

CONTRATO:
44/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$1.414.543,90
- Data da Ordem de Serviço: 09/06/2022
- Prazo Inicial da Obra: 04 Meses
- 1º Termo Aditivo (prazo): 02 Meses
- **Acréscimo do Aditivo em solicitação: R\$289.788,13**

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 08/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do **TERMO ADITIVO DE VALOR** da planilha orçamentária dos serviços de construção da ponte sobre o Rio Paramopama., no bairro Lourival Batista, no valor de **R\$289.788,13 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, correspondente a um percentual de 20,49% do valor inicial do contrato.

A solicitação do aditivo deve-se às adequações que se fizeram necessárias, para a execução das contenções e cabeceira da ponte, que não estavam na planilha orçamentária mas que são fundamentais para que o objeto do contrato seja funcional.



III – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

O acréscimo nos quantitativos dos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
05	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 48.195,19
05.003	Carga mecânica de material de 2ª categoria	m3	855,74	R\$ 3,43	R\$ 2.935,19
05.004	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	772,50	R\$ 49,42	R\$ 38.176,95
05.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, rodovia pavimentada (descarte), DMT=26 km (SICRO-5914389, jan.21)	tkm	13.364,25	R\$ 0,53	R\$ 7.083,05
06	INFRAESTRUTURA				R\$ 6.668,17
06.001	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3	658,26	R\$ 10,13	R\$ 6.668,17
07	SUPERESTRUTURA				R\$ 37.157,73
07.002	Montagem de elementos pré-moldados com caminhão guindauto (Munck) até 2000 Kg	un	361,00	R\$ 102,93	R\$ 37.157,73
TOTAL					R\$ 92.021,09

O acréscimo de itens novos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL
02	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO				22.180,76
02.008	Tapume com telha metálica. af_05/2018	m²	148,00	149,87	22.180,76
06	INFRAESTRUTURA				68.050,77
06.004	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 4,5 a 6,0 m, com areia para aterro. af_05/2016	m3	347,38	137,28	47.688,33
06.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	20.582,27	0,94	19.347,33
06.006	Escoramento de vala, tipo contínuo com perfil metálico "u", com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual 1,5 m e menor que 2,5 m. af_08/2020	m²	9,00	112,79	1.015,11
07	SUPERESTRUTURA				3.118,32
07.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. af_03/2016	chp	9,00	348,48	3.118,32
09	DIVERSOS				2.016,48
09.003	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	24,00	84,02	2.016,48

10	CONTENÇÃO				38.306,92
10.001	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3	20,29	10,13	205,54
10.002	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	12,59	2.972,06	37.418,24
10.003	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 4,5 a 6,0 m, com areia para aterro. af_05/2016	m3	3,54	137,28	485,97
10.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	209,75	0,94	197,17
11	CABECEIRA DA PONTE				64.093,79
11.001	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	60,00	3,71	222,60
11.002	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	60,00	14,72	883,20
11.003	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	m3	60,00	27,34	1.640,40
11.004	Base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de base)	m3	60,00	31,05	1.863,00
11.005	Material para sub-base, cbr>20, adquirido soito na jazida, inclusive carga, exclusive transporte	m3	78,00	14,24	1.110,72
11.006	Material para base, cbr>60, adquirido soito na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	78,00	20,41	1.591,98
11.007	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte	m3	210,00	19,21	4.034,10
11.008	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal	m3	210,00	4,66	978,60
11.009	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	273,00	102,11	27.876,03
11.010	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	25.418,25	0,94	23.893,18
TOTAL					197.767,04

V – JUSTIFICATIVA**Serviços que tiveram acréscimos nos quantitativos:**

05.003/ 05.004/ 05.005 – Carga, descarte e transporte do material escavado (item 6.1) de um dos lados da cabeceira da ponte.

06.001 – Escavação de uma cabeceira da ponte, pois no quantitativo do contrato só foi considerado a escavação de uma cabeceira ao invés de duas.

07.002 – A quantidade de elementos estrutural pré-moldado do projeto executivo foi maior do que o previsto em contrato, observando que a elaboração do projeto executivo fez parte do escopo do contrato.

Serviços novos:

02.008 – Não foi previsto o isolamento da área com tapume, e este é de fundamental importância considerando a proximidade de residências, fluxo de pedestre e presença de crianças nas proximidades da obra.

06.004 – Aterro adquirido em jazida para substituir uma camada de 50cm de solo na base da fundação e aterrar as fundações da ponte no lado das cabeceiras, visto que foi previsto em contrato o reaterro dessa área, porém o material escavado não pôde ser reutilizado dada as suas características técnicas inapropriadas. Restará h=1,20 para ser executado o aterro no momento da terraplenagem para pavimentação.

06.006 – Transporte do material de aterro não previsto em contrato (item 06.004) da jazida até a obra.

06.007 - Escoramento necessário para fazer a contenção de terra no local onde encontra-se um poste de alta tensão na região periférica da ponte.

07.003 – Guindaste necessário para colocação dos guarda-corpos pré-moldados devido a sua extensão e peso não é possível assentá-los com caminhão Munck.

09.003 – Tubos de PVC para desviar o fluxo do rio para que seja possível executar as lajes de fundo.

10 (todos os sub itens) – Serviços para execução da contenção em concreto dos 4 taludes adjacentes à ponte.

11 (todos os sub itens) – Serviços para execução de terraplenagem/pavimentação das cabeceiras da ponte.

VI – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE na data base de referência DEZ/2021, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 23,55%, referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 0,73%.

VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

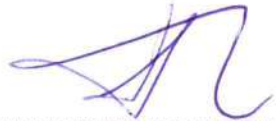
1. Não ocorreu supressão de item considerado de preço abaixo do preço de mercado, que caracterize beneficiamento para contratada.

2. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
3. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$289.788,13 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

São Cristóvão - SE, 26 de outubro de 2022.



RIVELMA RIBEIRO LIMA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 270631427-3



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Ratifico,

PLANILHA DE ADITIVO



PLANILHA ANALÍTICA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (ADITIVO)



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			INFORMAÇÕES			TABELA RESUMO									
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	BDI UTILIZADO:	VALOR CONTRATADO:	VALORES (R\$)	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL						
						23,55%	R\$ 1.414.543,90	R\$					R\$					
TOTAIS (R\$)																		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00				1,00											
02	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO																	
02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02.01/2022	m2	12,00				12,00											
02.002	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00				1,00											
02.003	Locação de serviços de pavimentação	m2	168,96				168,96											
02.004	Sondagem a percussão	m	50,00				50,00											
02.005	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30Km de Aracaju	Un	1,00				1,00											
02.006	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com 01'lar condicionado e mesa para 12 pessoas	mês	3,00				3,00											
02.007	Aluguel de container - Banheiro com 4 chuveiros, 1 lavatório, 1 mictório e 4 bacias - 6,20 x 2,40m	mês	3,00				3,00											
02.008	Tapume com telha metálica. af. 05/2018	m²					148,00											
03	CANTEIRO DE OBRAS																	
03.001	Manutenção do Canteiro	un	1,00				1,00											
03.002	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00				1,00											
04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO																	
04.001	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão muncck (min.=100km)	km	450,00				450,00											
05	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
05.001	Demolição de concreto armado com martelo e corte oxiacetileno com bota-fora, DMT=5,00Km(SICRO, 1600990,Jan.21)	m3	229,33				229,33											
05.002	Smalização de vias com cone de pvc h=0,75m, porta peso e balde plástico (inclusive iluminação)	m	30,00				30,00											
05.003	Carga mecânica de material de 2ª categoria	m3	298,13				1.153,87											
05.004	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	458,66				1.231,16											
05.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, rodovia pavimentada (descarte), DMT=26 KM (SICRO-5914389, Jan.21)	tkm	11.925,16				25.289,41											

Engº Civil Edson Rodrigues-Bornfim

Arvelino Ribeiro Lima
Engº Civil
CRFA-SE 270631427-2
Mat. 2015060520

Valores (R\$)

CONTRATO R\$ 1.414.543,90

ACRÉSCIMOS R\$ 289.788,13

SUPRESSÕES R\$ -

ATUAL R\$ 1.704.332,04

DATA: 24/10/2022



PLANILHA ANALÍTICA DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (ADITIVO)



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	INFORMAÇÕES			TABELA RESUMO			DATA: 24/10/2022	
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL	VALOR CONTRATADO:	R\$ 1.414.543,90		100,00%
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL	VALOR CONTRATADO:	R\$ 1.414.543,90		100,00%
			BDI UTILIZADO:			VALOR CONTRATADO:			R\$ 1.414.543,90	
			DESCONTO MÉDIO:			SUPRESSÕES:			R\$ -	
			REF. ORSE/SINAPI:			ACRÉSCIMOS:			R\$ 289.788,13	
			DEZ/2021			ACRÉSCIMOS:			R\$ 289.788,13	
			REF. ORSE/SINAPI:			ACRÉSCIMOS:			R\$ 289.788,13	
QUANTIFICAÇÃO FÍSICA										
CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL	PREÇO UNIT (R\$)	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL	VALORES (R\$)	
853.688,75					853.688,75	74.718,94			928.407,70	
615,65	658,26		1.273,91	10,13	6.236,53	6.688,17			12.904,71	
474,38			474,38	16,35	7.756,11				7.756,11	
282,53			282,53	2.972,06	839.696,11				839.696,11	
	347,38		347,38	137,28		47.688,33			47.688,33	
	20.582,27		20.582,27	0,94		19.347,33			19.347,33	
	9,00		9,00	112,79		1.015,11			1.015,11	
SUPERESTRUTURA										
07					232.314,93	40.276,05			272.590,98	
07.001	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado, 12mm (05 usos)	m3	64,49	2.972,06	191.668,15				191.668,15	
07.002	Montagem de elementos pré-moldados com caminhão guindauto (Munck), até 2000 Kg	un	300,00	102,93	30.879,00	37.157,73			68.036,73	
07.003	Apoio em neoprene 200x300x30mm (valor com base no insumo 7198)	un	22,00	443,99	9.767,78				9.767,78	
07.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. af. 03/2016	chp		346,48		3.118,32			3.118,32	
08	PASSARELA PROVISÓRIA				32.618,82				32.618,82	
08.001	Passarela metálica, telhada vão 19mx 0,90m para passagem de pessoas com guarda corpo	kg	923,00	35,34	32.618,82				32.618,82	
09	DIVERSOS				7.367,31	2.016,46			9.383,79	
09.001	Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC	un	1,00	4.951,91	4.951,91				4.951,91	
09.002	Projeto estrutural de aço/alumínio/madeira incluindo fundações	und	1,00	2.415,40	2.415,40				2.415,40	
09.003	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	m	24,00	84,02	2.016,48				2.016,48	

velmerybeiro Lino
Eng.º Civil
C.R.F.A-SE 27063147-3
Mat. 2015000523

Eng.º Civil Edson Rodrigues Bomfim

CONTRATO

Contrato nº 44/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Estrutura Construções Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.597.396/0001-73, com sede na Praça Camerino, nº 101, Pavimento 01, Centro, Aracaju/SE - (CEP 49020-010) -, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Edson Rodrigues Bomfim**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.623-9 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.769.425-00, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 008/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com



base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **RS 1.414.543,90 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demaís condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1710. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e

para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada** se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária

a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.



9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "T" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.


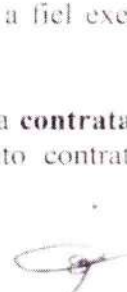
10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a âlea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.





11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 008/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.


PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO




**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

São Cristóvão/SE, 08 de junho de 2022.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Estrutura Construções Ltda. - EPP
Edson Rodrigues Bomfim
Contratada

1° TERMO ADITIVO

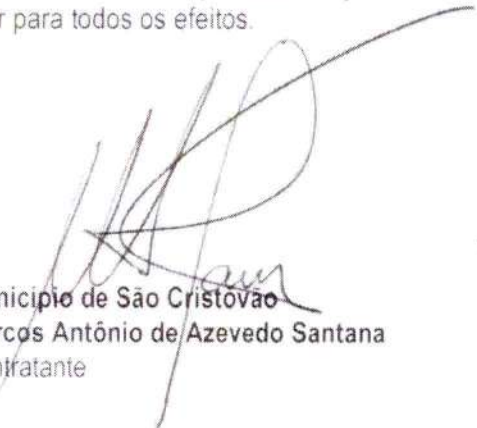
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022 - ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 – Objeto – construção de Ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.597.396/0001-73, com sede na Praça Camerino, 101, Pavimento 01, bairro Centro, Aracaju/SE (CEP 49020-010), neste ato por seu representante o senhor **Edson Rodrigues Bomfim**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.632.9 SSP/SE e inscrito no CPF nº 119.769.425-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1103/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término do último interregno, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 24 de outubro de 2022.



Estrutura Construções LTDA - EPP
Edson Rodrigues Bomfim
Contratada

ORDEM DE SERVIÇO



ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATO Nº 44/2022

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: RS 1.414.543,90

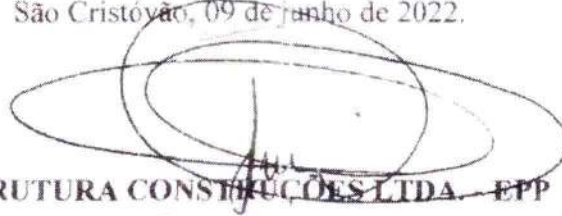
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

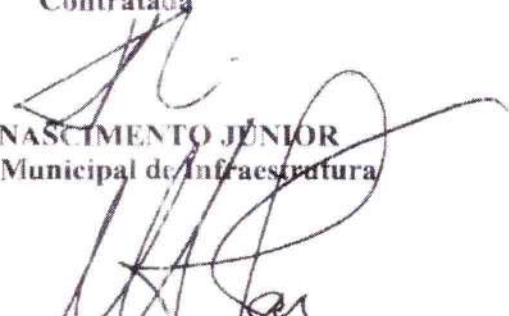
Tendo em vista o **Contrato nº 44/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, para prestar as **obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

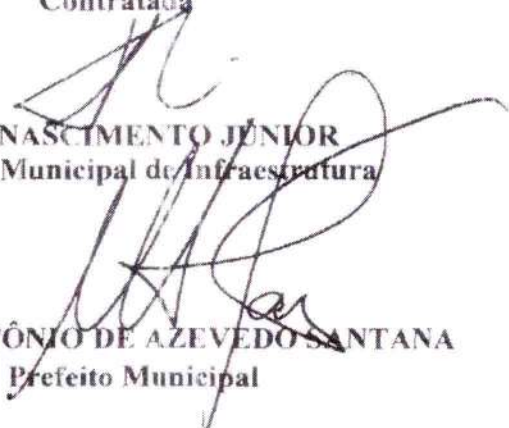
São Cristóvão, 09 de junho de 2022.



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
Contratada



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**V ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.597.396/0001-73
NIRE: 28.200.020.637**

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Aracaju-SE, **EDSON RODRIGUES BOMFIM**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em 10/08/1958, natural de Piranhas-AL, portador da Carteira de Identidade nº 30.632-9 SSP/SE, registrado no Cadastro Nacional de Habilitação sob nº 01429949386 DF-IRAN/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 119.769.425-00, e **MARTA MENDONÇA PRADO BOMFIM**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, advogada, natural de Aracaju-SE, nascida em 26/04/1963, portadora da Carteira de Identidade nº 35.039-6 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 264.636.365-68, ambos residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, nº 2340, Apto 1002, Edifício Palm Springs Place, Bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa, **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 15.597.396/0001-73, localizada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 760, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-010, Aracaju-SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28.200.020.637, em sessão no dia 25.02/1982, os quais resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante as seguintes alterações:

1- Alterar o objeto social;

2- Alterar endereço da sede para Praça Camerino, nº 101, Pavimento:01, Bairro Centro, CEP 49010-220, Aracaju-SE.

Em decorrência da modificação acima citada os sócios resolvem modificar e consolidar o Contrato Social da empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada na Praça Camerino, nº 101, Pavimento:01, Bairro Centro, CEP 49010-220, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Construção de edifícios;
- Construção de obras-de-arte especiais

- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Serviços de engenharia como a elaboração e gestão de projetos;
- Serviços de preparação do terreno;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Compra e venda de imóveis próprios;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- Obras de outros tipos (construção);
- Obras de terraplenagem;
- Obras de irrigação;
- Obras de fundações;
- Obras de alvenaria;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Serviços especializados para construção.

Parágrafo Primeiro. O presente objeto poderá ser reduzido, modificado ou ampliado, mediante a deliberação dos cotistas.

Parágrafo Segundo. O local servirá como ponto de apoio e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

EDSON RODRIGUES BOMFIM, Com 1.470.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 98 % do capital social.	RS 1.470.000,00
MARTA MENDONÇA PRADO BOMFIM, Com 30.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 2 % do capital social.	RS 30.000,00
Total do Capital Social.....:	RS 1.500.000,00





CLÁUSULA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 25/02/1982 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **EDSON RODRIGUES BOMFIM** e **MARTA MENDONÇA PRADO BOMFIM** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto e/ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive transações comerciais sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. Fica facultado aos administradores em conjunto e/ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

The bottom of the page contains three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA' around the perimeter and a central emblem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o previo consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:

- I Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único. Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderão fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única.

Aracaju-SE, 12 de Novembro de 2020

EDSON RODRIGUES BOMFIM
Sócio administrador

MARTA MENDONÇA PRADO BOMFIM
Sócia administradora



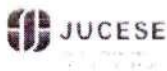


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por

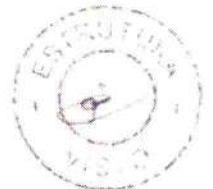
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
11976942500	EDSON RODRIGUES BOMFIM
26463636568	MARTA MENDONCA PRADO BOMFIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 07:48 SOB Nº 20200599496.
PROTOCOLO: 200599496 DE 01/03/2021
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101347535 CNPJ DA SEDE: 15597396000173
NIRE: 28200020637 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



COMPOSIÇÕES



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
 PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO01 CENTRO
 ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
 21/09/2022 19:01:31
 Ref :dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	PROD. EQUIPE	UNID					
05074/ORSE	374,00	t.km					
Transporte comercial com caminhão basculante de 10m', em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)							
COMPOSIÇÃO PADRÃO DNIT							
CÓDIGO	UN	QTD	PROD	IMPER	CUSTO PROD	CUSTO IMPER	CUSTO TOTAL
02450/ORSE	h	1,0000	1,00	0,00	285,84	0,00	285,84
Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz 1k 1418 -170,0kw ou equivalente)		MATERIAL		SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL	
EQUIPAMENTO		MÃO-DE-OBRA		ENCARCO SOCIAL		CUSTO TOTAL	
0,77		0,00		0,00		0,77	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO							
		0,00		0,00		0,77	

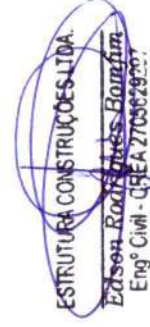




ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO 01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ESTRUTUR)
24/10/2022 11:48:02
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)							UNID
00246/ESTRUTUR								m3
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID		
00368/SINAPI	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,0000	83,25	83,25	83,25		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		SERV. TERCEIRO	0,00				CUSTO TOTAL	
								83,25
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR								
ILUSTRAÇÃO								

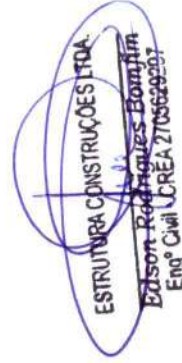




ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
 PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO 001 CENTRO
 ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
 24/10/2022 09:33:56
 Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM Rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal	PROD. EQUIPE		UNID					
		PROD.	EQUIPE						
02521/ORSE		224,00		m3					
COMPOSIÇÃO PADRÃO DNIT									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL	
02458/ORSE	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente)	h	2,0000	0,69	0,31	223,49	0,00	308,42	
02469/ORSE	Grade disco GA 24 x 24 (marchesan ou equivalente)	h	1,0000	0,69	0,31	3,05	0,00	2,10	
02475/ORSE	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente)	h	1,0000	0,41	0,59	299,22	17,79	133,18	
02487/ORSE	Rolo pe carneiro a. prop. (Dynapac: CA - 250p ou equivalente)	h	1,0000	1,00	0,00	243,99	17,79	243,99	
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey feiguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	h	1,0000	0,72	0,28	158,87	14,02	118,31	
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
00054/ORSE	Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22	h	1,0000	18,00	18,00				
06111/SINAPI	Servente de obras	h	2,0000	10,58	21,15				
10549/ORSE	SERVIÇO AUXILIAR								
	Encargos Complementares - Servente	h	0,0089	3,59	0,03				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
	EQUIPAMENTO		3,61			0,00	3,80		
	MÃO-DE-OBRA		0,08						
	ENCARGO SOCIAL		0,09						
	MATERIAL		0,02						





ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO 01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
24/10/2022 09:33:05
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte	PROD. EQUIPE		UNID				
		20,00	m3					
COMPOSIÇÃO PADRÃO DNIT								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL
02475/ORSE	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equi valente)	h	1,0000	1,00	0,00	299,22	17,79	299,22
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,0000	10,58	10,58			
10549/ORSE	SERVIÇO AUXILIAR							
	Encargos Complementares - Servente	h	0,0500	3,59	0,18			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
					0,13	0,04	15,66	

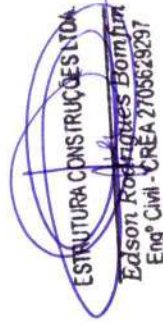
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
Edson Rodrigues Bomfim
Engº Civil - CREA 274662/2017



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
24/10/2022 09:32:00
Ref :dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
11726/ORSE						m3
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
10922/ORSE	Material para base adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área, corte e carga (posto na caçam m3 ba), exclusive transporte (Ruy - Rita Cacete / são Cristóvão)	m3	1,0000	16,64	16,64	16,64
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	0,00	16,64	0,00	16,64

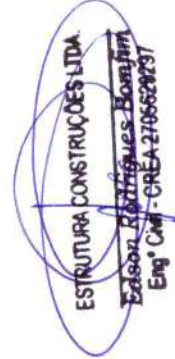




ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
24/10/2022 09:29:25
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusivo material de base)	COMPOSIÇÃO PADRÃO DNIT										PROD. EQUIPE	UNID
		CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	PROD	IMPER	CUSTO PROD	CUSTO IMPER	CUSTO TOTAL	168,00	m3	
10006/ORSE													
02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h	1,4900	1,00	0,00	285,84	0,00	0,00	425,90				
02458/ORSE	Caminhão tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente)	h	1,0800	1,00	0,00	223,49	0,00	0,00	241,37				
02469/ORSE	Grade disco GA 24 x 24 (marchesan ou equivalente)	h	1,0000	0,52	0,48	3,05	0,00	0,00	1,59				
02475/ORSE	Motoniveladora 15000 kg com escafificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente)	h	1,0000	0,78	0,22	299,22	17,79	17,79	237,31				
02487/ORSE	Rolo pe carneiro a. prop. (Dynapac: CA - 250p ou equivalente)	h	1,0000	1,00	0,00	243,99	17,79	17,79	243,99				
02488/ORSE	Rolo pneu a. prop. 25 t (caterpillar - ps -360 - 145,0 hp ou equivalente)	h	1,0000	0,78	0,22	213,14	17,79	17,79	170,16				
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	h	1,0000	0,52	0,48	158,87	14,02	14,02	89,34				
04246/ORSE	Aluguel de rolo Compactador DYNAPAC CA- 250P pé de carneiro autop. 11, 25 t vibrat	h	1,0000	1,00	0,00	193,25	13,94	13,94	193,25				
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL								
00054/ORSE	Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22	h	1,0000	18,00	18,00								
06111/SINAPI	Servente de obras	h	3,0000	10,58	31,73								
	SERVIÇO AUXILIAR												
09899/ORSE	Escavação e carga material jazida	m3	1,1500	13,35	15,35								
10545/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0179	3,59	0,06								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO													
	EQUIPAMENTO												
	22,77												
	MÃO-DE-OBRA												
	1,01												
	ENCARGO SOCIAL												
	1,14												
	MATERIAL												
	0,32												
	SERV. TERCEIRO												
	0,08												
	CUSTO TOTAL												
	25,32												



CÓDIGO	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)	COMPOSIÇÃO PADRÃO DNIT										PROD. EQUIPE	UNID		
		UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL	UN	QTD	PROD			IMPR	CUSTO PROD
02563/ORSE													168,00	m3	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL
02458/ORSE	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente)	h	2,0000	0,80	0,20	223,49	0,00	357,58							
02469/ORSE	Grade disco GA 24 x 24 (marchesan ou equivalente)	h	1,0000	0,52	0,48	3,05	0,00	1,59							
02475/ORSE	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente)	h	1,0000	0,78	0,22	299,22	17,79	237,31							
02488/ORSE	Rolo pneu a. prop. 25 t (caterpillar - ps -360 - 145,0 hp ou equivalente)	h	1,0000	1,00	0,00	213,14	17,79	213,14							
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	h	1,0000	0,52	0,48	158,87	14,02	89,34							
04246/ORSE	Aluguel de rolo Compactador DYNAPAC CA- 250P pé de carneiro autop. 11, 25 t vibrat	h	1,0000	1,00	0,00	193,25	13,94	193,25							
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,51%)	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO IMPR	CUSTO TOTAL
00054/ORSE	Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22	h	1,0000			18,00		18,00	h	1,0000			18,00		18,00
06111/SINAPI	Servente de obras	h	3,0000			10,58		31,73	h	3,0000			10,58		31,73
	SERVIÇO AUXILIAR														
09899/ORSE	Escavação e carga material jazida	m3	1,1500			13,35		15,35							
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0179			3,59		0,06							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO													SERV. TERCEIRO		CUSTO TOTAL
	EQUIPAMENTO		19,74												
	MÃO-DE-OBRA		1,01												
	ENCARGO SOCIAL		1,14												
	MATERIAL		0,32												
															22,29

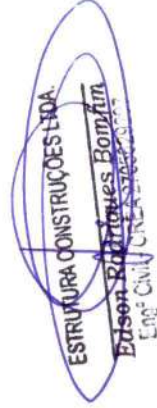




ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO 01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
24/10/2022 09:24:08
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	13169/ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	UNID	km		
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
CÓDIGO	SERVIÇO DE TERCEIRO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13956/ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada		Km	1,0000	12,00	12,00
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			SERV. TERCEIRO	12,00	CUSTO TOTAL	12,00
	EQUIPAMENTO	0,00				
	MÃO-DE-OBRA	0,00				
	ENCARCO SOCIAL	0,00				
	MATERIAL	0,00				



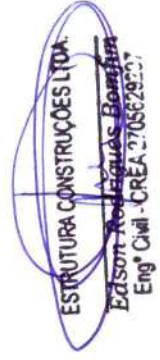


ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
 PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO01 CENTRO
 ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

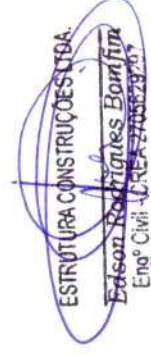
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
 21/09/2022 19:01:31
 Ref :dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)										PROD. EQUIPE	UNID	
05074/ORSE	374,00												t.km
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	PROD	IMPR	CUSTO PROD	CUSTO INPR	CUSTO TOTAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h	1,0000	1,00	0,00	285,84	0,00	285,84		0,00	285,84		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO													
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARCO SOCIAL	MATERIAL									
	0,77	0,00	0,00	0,00								0,77	

COMPOSIÇÃO PADRÃO DNIT



CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
94333/SINAPI	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, p rofundidade de 4,5 a 6,0 m, com areia para aterro. af_05/2016	m3	1,2500	83,25	104,06	m3
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
00368/SINAPI	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	UN	0,0200	179,35	3,59	
05631/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0260	70,80	1,84	
05632/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potência bruta 111 hp - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0060	268,47	1,61	
05901/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância ent re eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. af_06/2 014	chp	0,0030	52,13	0,16	
05903/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância ent re eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. af_06/2 014	chi	0,0240	16,31	0,39	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0060	29,98	0,18	
91533/SINAPI	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,0060	22,23	0,13	
91534/SINAPI	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chi diurno. af_08/2015	chi				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO			3,44			
MÃO-DE-OBRA			1,55			
ENCARGO SOCIAL			0,00			
MATERIAL			106,94			
SERV. TERCEIRO			0,00			
					111,93	

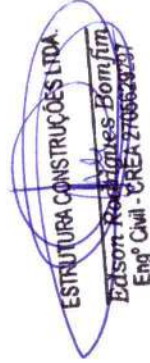




ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE)
19/09/2022 16:31:06
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	UNID
01528/ORSE	m
Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA	
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (Encargo Social: 111,51%)
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)
06111/SINAPI	Servente de obras
CÓDIGO	MATERIAL
00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas
02036/ORSE	Solucao limpadora pvc
20065/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)
CÓDIGO	SERVIÇO AUXILIAR
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	
EQUIPAMENTO	0,00
MÃO-DE-OBRA	6,51
ENCARGO SOCIAL	7,26
MATERIAL	53,98
SERV. TERCEIRO	0,76
CUSTO TOTAL	68,51





ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO 01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (SINAPI)
14/09/2022 18:48:13
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. af_03/2016	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
93287/SINAPI						chp
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
CÓDIGO	SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
88296/SINAPI	Operador de guindaste com encargos complementares	h	1,0000	22,09	22,09	22,09
93283/SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 k w - depreciação. af_03/2016	h	1,0000	84,84	84,84	84,84
93284/SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 k w - juros. af_03/2016	h	1,0000	15,27	15,27	15,27
93285/SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 k w - manutenção. af_03/2016	h	1,0000	136,38	136,38	136,38
93286/SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 k w - materiais na operação. af_03/2016	h	1,0000	11,83	11,83	11,83
93296/SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 k w - impostos e seguros. af_03/2016	h	1,0000	12,09	12,09	12,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO						
248,58						
MÃO-DE-OBRA						
17,47						
ENCARGO SOCIAL						
0,00						
MATERIAL						
4,62						
SERV. TERCEIRO						
0,00						
					282,50	

ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bomfim
Engº Civil - CRE - 270662/2014



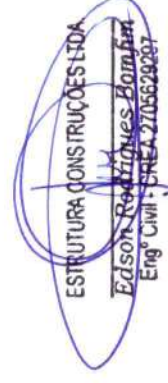
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
PRAÇA CAMERINO, Nº 101 - PAVIMENTO 01 CENTRO
ARACAJU-SE CNPJ : 15.597.396/0001-73

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (SINAPI)
19/09/2022 16:50:13
Ref : dezembro/2021-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	ESCORAMENTO DE VALA, tipo contínuo com perfil metálico "u", com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual 1,5 m e menor que 2,5 m. af_08/2020	UNID			
101591/SINAPI		m2			
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
05061/SINAPI	Prigo de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,0096	21,15	0,20
06189/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelimou equivalente da regioao - bruta	m	0,1467	27,84	4,08
21138/SINAPI	Mourao rollico de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da regioao (para cerca)	m	0,1086	7,70	0,84
43692/SINAPI	Perfil "u" em chapa aco dobrada, e = 3,04 mm, h = 20 cm, abas = 5 cm (4,47 kg/m)	kg	0,0612	11,09	0,68
SERVIÇO AUXILIAR			UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
05631/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	chp	0,2276	179,35	40,82
05632/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. af_06/2014	chi	0,2276	70,80	16,11
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,7937	16,31	29,26
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	91,96
			0,00		

ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
Edson Rodrigues Bem-Fun
Engº Civil - CREA 27056292/97

CÓDIGO	Descrição	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID
94333/SINAPI	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 4,5 a 6,0 m, com areia para aterro. af_05/2016	m3	1,2500	83,25	104,06	m3
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
00368/SINAPI	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,2500	83,25	104,06	
CÓDIGO	SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
05631/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0200	179,35	3,59	
05632/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0260	70,80	1,84	
05901/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0060	268,47	1,61	
05903/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0030	52,13	0,16	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0240	16,31	0,39	
91533/SINAPI	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diurno. af_08/2015	chp	0,0060	29,98	0,18	
91534/SINAPI	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chi diurno. af_08/2015	chi	0,0060	22,23	0,13	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
EQUIPAMENTO 3,44				MATERIAL 106,94	0,00	111,93
MÃO-DE-OBRA 1,55				ENCARCO SOCIAL 0,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA				QUANTIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
02	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO			148,00	
02.008	Tapume com telha metálica. af_05/2018				
Local	Comp (m)	Altura (m)	Total (m2)		
Trecho 01	14,63	2,00	29,26		
Trecho 02	24,19	2,00	48,38		
Trecho 03	13,42	2,00	26,84		
Trecho 04	7,77	2,00	15,54		
Trecho 05	13,99	2,00	27,98		
			-		
		Total	148,00		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			m2	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m2	148,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m2	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			m2	148,00

Estrutura Construções Ltda

Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

PLACA DA OBRA

14,63

24,19

13,42

7,77

13,99

ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

Edson Rodrigues Bomfim
Eng.º Civil - CRE-137258/SP


OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA				QUANTIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
05	SERVIÇOS PRELIMINARES				
05.003	Carga mecânica de material de 2ª categoria				
Local	Volume (m3)	Empolamento(1,3)	Total (m3)		
			-		
Escavação (cabeceira 2)	658,26	1,30	855,74	855,74	
			-		
			-		
			-		
			-		
		Total	855,74		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			m3	298,13
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m3	855,74
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			m3	1.153,87

Estrutura Construções Ltda

Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

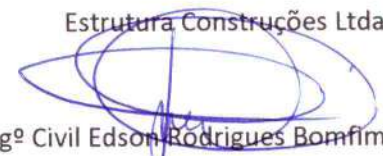
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
05	SERVIÇOS PRELIMINARES				
05.004	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada				
Local	Quant.(m3)	Densidade (t/m3)	Total (t)		
			-		
Cabeceira 2	855,74	1,50	1.283,61	772,50	
Material retirado pela prefeitura	- 340,74	1,50	- 511,11		
			-		
			-		
			-		
		Total	772,50		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO		t	458,66	
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS		t	772,50	
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES		t	0,00	
	(4) TOTAL ATUAL		t	1.231,16	

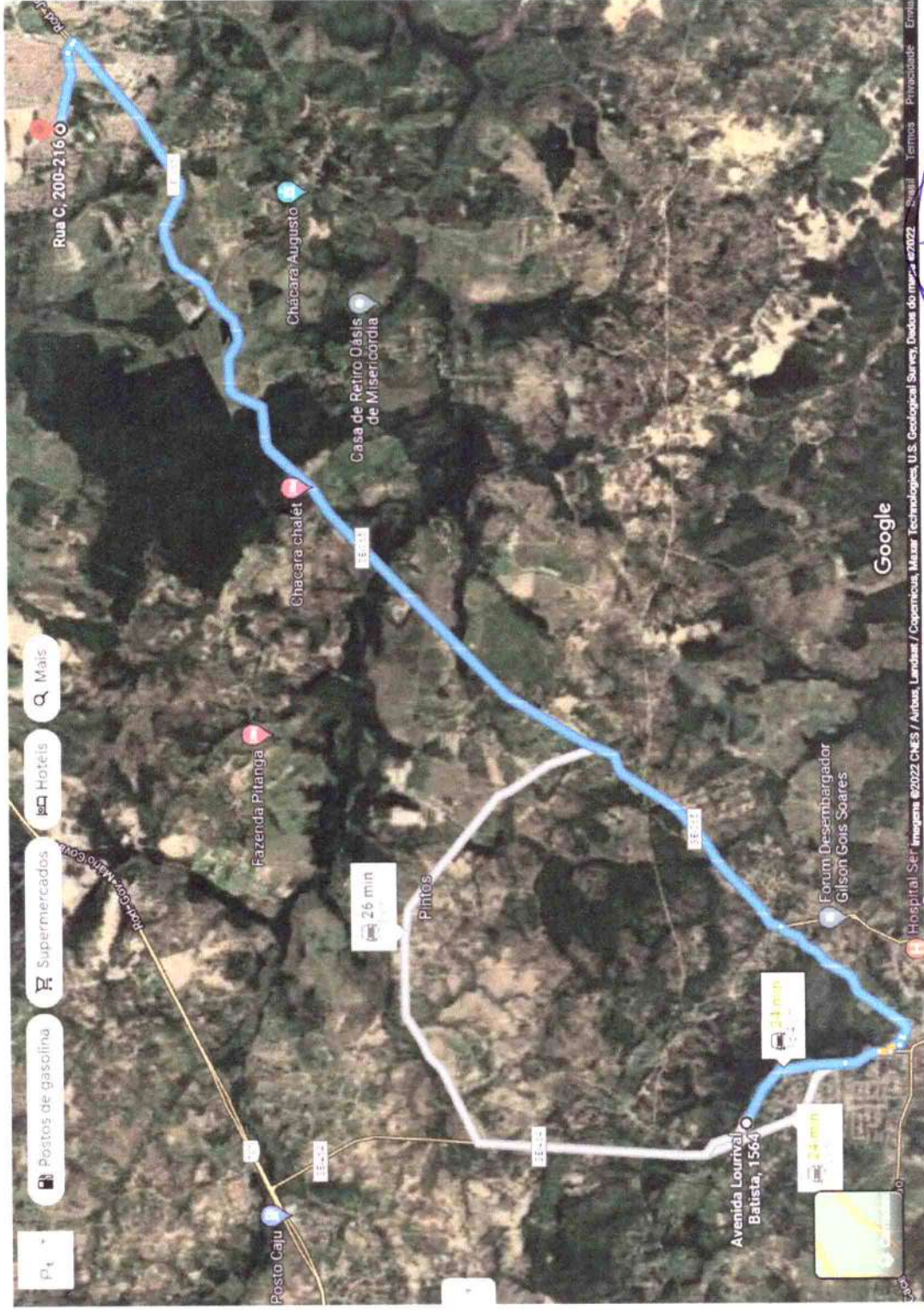
Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
05	SERVIÇOS PRELIMINARES				
05.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , rodovia pavimentada (descarte), DMT=26 km (SICRO-5914389, jan.21)				
Local	Volume (t)	DMT = 17,3Km	Total (tkm)		
			-		
	772,50	17,30	13.364,25	13.364,25	
			-		
			-		
			-		
			-		
		Total	13.364,25		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			tkm	11.925,16
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			tkm	13.364,25
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			tkm	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			tkm	25.289,41

Estrutura Construções Ltda

 Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
 CREA nº 2705629297



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bomfim
 Engº Civil - CREA 27058292/7

Av. Lourival Batista, 1564 - Lourival B...
 R. C. 200-216 - Eduardo Gomes - São Cr...
 Multi-Modal Search

Sair agora

[Eduardo Gomes para Avenida Lourival Batista](#)

via Rod. João Bebe Água 24 min
 Melhor rota para quem está viajando sozinho.

[Sair agora](#)

via SE-404 e Rod. João Bebe Água 24 min
 Melhor rota para quem está viajando sozinho.

via SE-404, Rod. João Bebe Água 26 min
 Melhor rota para quem está viajando sozinho.

Conheça R. C. 200-216 - Eduardo Gomes

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
06	INFRAESTRUTURA					
06.001	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto					
Local	Altura(m)	Larg (m)	Comp (m)	Total (m3)		
				-		
Cabeceira 2 (houve alargamento do leito rio aumentando a extensão do tabuleiro)	5,30	9,20	13,50	658,26	658,26	
				-		
				-		
			Total	658,26		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO			m3	615,65	
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m3	658,26	
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m3	0,00	
	(4) TOTAL ATUAL			m3	1.273,91	

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297


OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
06	INFRAESTRUTURA					
06.004	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 4,5 a 6,0 m, com areia para aterro. af 05/2016					
Local	Altura(m)	Larg (m)	Comp (m)	Total (m3)		
				-	347,38	
Cabeceira 01	4,60	10,6	6,30	307,19		
Cabeceira 02	4,60	10,6	6,30	307,19		
Volume da fundação				- 267,00		
				-		
				-		
			Total	347,38		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO				m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS				m3	347,38
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES				m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL				m3	347,38

Estrutura Construções Ltda

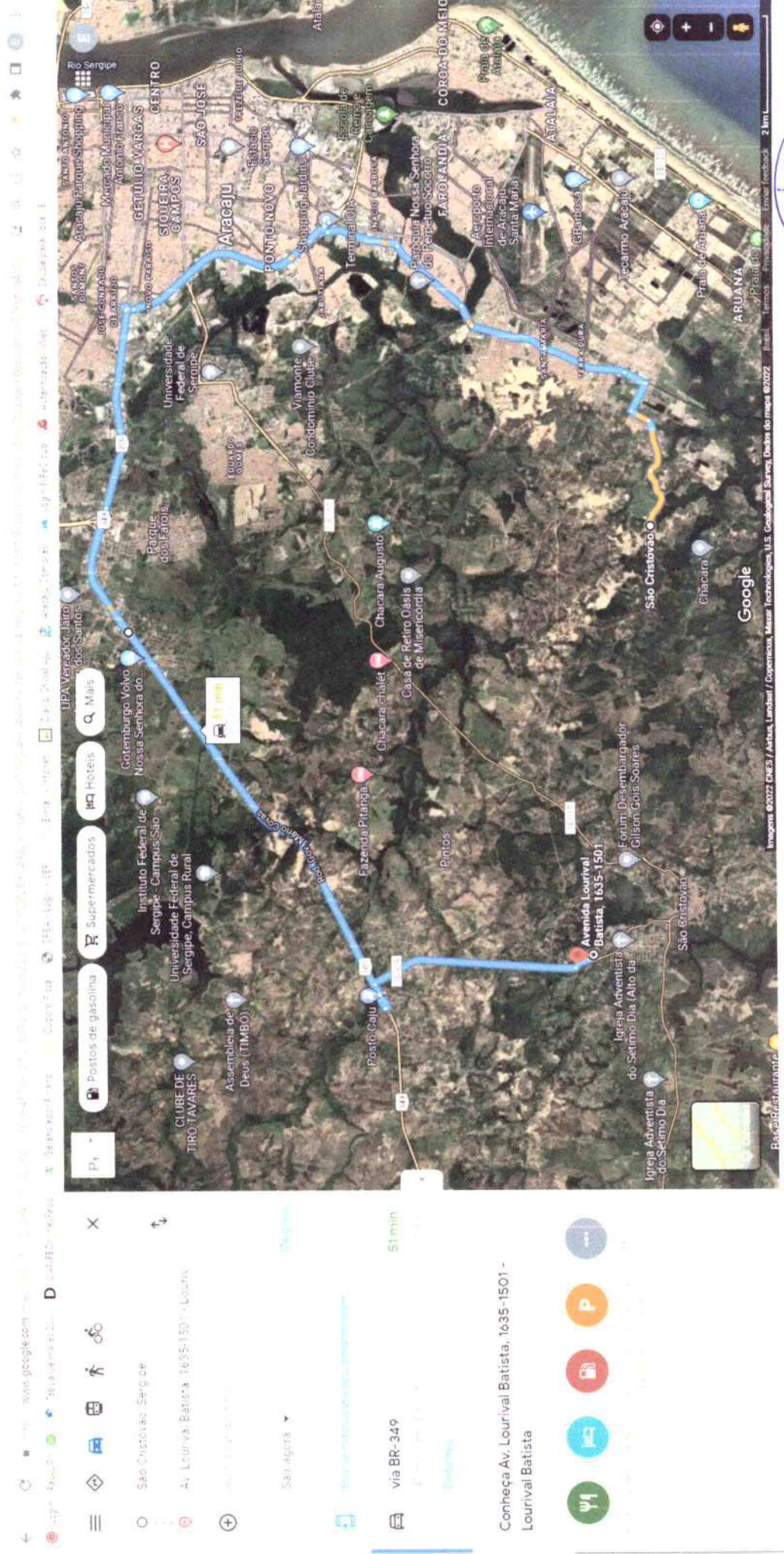
 Engº Civil Edson Rodrigues Bonfim
 CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
06	INFRAESTRUTURA					
06.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)					
Volume (m3)	Densidade(t/m3)	Total (t)	DMT(km)	Total (tkm)		
				-		
347,38	1,50	521,07	39,50	20.582,27	20.582,27	
				-		
				-		
				-		
				-		
			Total	20.582,27		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO				tkm	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS				tkm	20.582,27
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES				tkm	0,00
	(4) TOTAL ATUAL				tkm	20.582,27

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA
 Edson Rodrigues Batista
 Engº Civil - CREA 27056292/9

51 min
 via BR-349
 Conheça Av. Lourival Batista, 1635-1501 - Lourival Batista

Postos de gasolina Supermercados Hotéis Mais

Rua...
 Rua...
 Rua...

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
06	INFRAESTRUTURA				
06.006	Escoramento de vala, tipo contínuo com perfil metálico "u", com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual 1,5 m e menor que 2,5 m. af_08/2020				
Local	Altura(m)	Comp (m)		Total (m2)	9,00
				-	
Escoramento Poste	3,00	3,00		9,00	
				-	
				-	
				-	
				-	
			Total	9,00	
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			m2	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m2	9,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m2	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			m2	9,00

Estrutura Construções Ltda

Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA

CONTRATO: Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

ADITIVO 01

CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE
07	SUPERESTRUTURA			
07.002	Montagem de elementos pré-moldados com caminhão guindauto (Munck) até 2000 Kg			
Local	Quant(un)		Total (un)	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 01	128,00		128,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 02	128,00		128,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 03	96,00		96,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 04	96,00		96,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 05	64,00		64,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 06	64,00		64,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 07	24,00		24,00	
Blocos da Fundação dos dois Lados Nível 08	12,00		12,00	
Placas da Laje do leito do Rio	36,00		36,00	
Vigas de Apoio das Vigas do Tabuleiro	2,00		2,00	
Vigas do Tabuleiro	11,00		11,00	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
		Total	661,00	661,00
RESUMO				
	(1) TOTAL CONTRATADO		und	300,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS		und	361,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES		und	0,00
	(4) TOTAL ATUAL		und	661,00

Estrutura Construções Ltda

 Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
 CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
07	SUPERESTRUTURA				
07.004	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. af_03/2016			9,00	
Local	Quant(chp)		Total (chp)		
			-		
Guindaste	9,00		9,00		
			-		
			-		
			-		
			-		
		Total	9,00		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			und	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			und	9,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			und	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			und	9,00

Estrutura Construções Ltda

Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
09	DIVERSOS				
09.003	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm				
Local	Quant(m)		Total (m)		
			-		
Desvio do leito do Rio para assentamento da laje de fundo	24,00		24,00	24,00	
			-		
			-		
		Total	24,00		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			m	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m	24,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			m	24,00

Estrutura Construções Ltda


Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA

CONTRATO: Nº 44/202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ADITIVO 01

CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							QUANTIDADE
10	CONTENÇÃO							
10.001	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af 02/2021							
ESCAVAÇÃO								
LOCAL	PEÇA 1(m)	PEÇA 2 (m)	PEÇA 3 (m)	PEÇA 4 (m)	AREA PLANA	AREA INCLINADA(41 GRAUS)	Volume total (m ³)	
CABECEIRA 1	4,79	3,53	6,55					
	5,48	2,60						
	1,76							
	4,67							
soma	16,70	6,13	6,55	2,00	19,96	26,15		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60		0,10		
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30				
Volume	0,80	0,29	0,31	0,36		2,61	4,39	
CABECEIRA 2	5,22	3,86	7,86					
	5,21	3,23	0,95					
	2,62		0,29					
	4,67							
soma	17,72	7,09	9,10	4,00	19,96	26,15		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60		0,10		
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30				
Volume	0,85	0,34	0,44	0,72		2,61	4,96	
CABECEIRA 3	5,40	3,67	9,17					
3,00	3,92	5,21	0,70					
	5,21	3,72	0,31					
	4,00		0,93					
soma	18,53	12,60	11,11	4,00	19,96	26,15		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60		0,10		
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30				
Volume	0,89	0,60	0,53	0,72		2,61	5,36	
CABECEIRA 4	7,84	5,13	9,17					
	2,53	7,44	0,70					
	7,70		0,92					
	4,67		0,60					
soma	22,74	12,57	11,39	4,00	19,96	26,15		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60		0,10		
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30				
Volume	1,09	0,60	0,55	0,72		2,61	5,58	
Volume das 4 cabeceiras								20,29
				Total			20,29	
RESUMO								
	(1) TOTAL CONTRATADO						m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS						m3	20,29
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES						m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL						m3	20,29

Estrutura Construções Ltda

Eng^o Civil Edson Rodrigues Bomfim

CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA

CONTRATO: Nº
44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ADITIVO 01

CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
10	CONTENÇÃO	
10.002	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	

CONCRETO ARMADO

LOCAL	PEÇA 1(m)	PEÇA-2 (m)	PEÇA-3 (m)	PEÇA-4 (m3)	AREA PLANA (m2)	INCLINAD A(41 GRAUS)(m 2)	Volume total (m3)
CABECEIRA 1	4,79	3,53	6,55				
	5,48	2,60					
	1,76						
	4,67						
soma	16,70	6,13	6,55	4,00	19,96	26,15	
area de seção	0,016	0,032	0,032	0,020			
volume da peça				0,020			
espessura						0,08	
Volume	0,27	0,20	0,21	0,08		2,09	2,84
CABECEIRA 2	5,22	3,86	7,86				
	5,21	3,23	0,95				
	2,62		0,29				
	4,67						
soma	17,72	7,09	9,10	8,00	19,96	26,15	
area de seção	0,016	0,032	0,032				
volume da peça				0,020			
espessura						0,08	
Volume	0,28	0,23	0,29	0,16		2,09	3,05
CABECEIRA 3	5,40	3,67	9,17				
	3,92	5,21	0,70				
	5,21	3,72	0,31				
	4,00		0,93				
soma	18,53	12,60	11,11	8,00	19,96	26,15	
area de seção	0,016	0,032	0,032				
volume da peça				0,020			
espessura						0,08	
Volume	0,30	0,40	0,36	0,16		2,09	3,31
CABECEIRA 4	7,84	5,13	9,17				
	2,53	7,44	0,70				
	7,70		0,92				
	4,67		0,60				
soma	22,74	12,57	11,39	8,00	19,96	26,15	
area de seção	0,016	0,032	0,032				
volume da peça				0,020			
espessura						0,08	
Volume	0,36	0,40	0,36	0,16		2,09	3,38
Volume das 4 cabeceiras							12,59

12,59

				Total	12,59
--	--	--	--	-------	-------

RESUMO

(1) TOTAL CONTRATADO	m3	0,00
(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS	m3	12,59
(3) TOTAL DE SUPRESSÕES	m3	0,00
(4) TOTAL ATUAL	m3	12,59

Estrutura Construções Ltda

Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

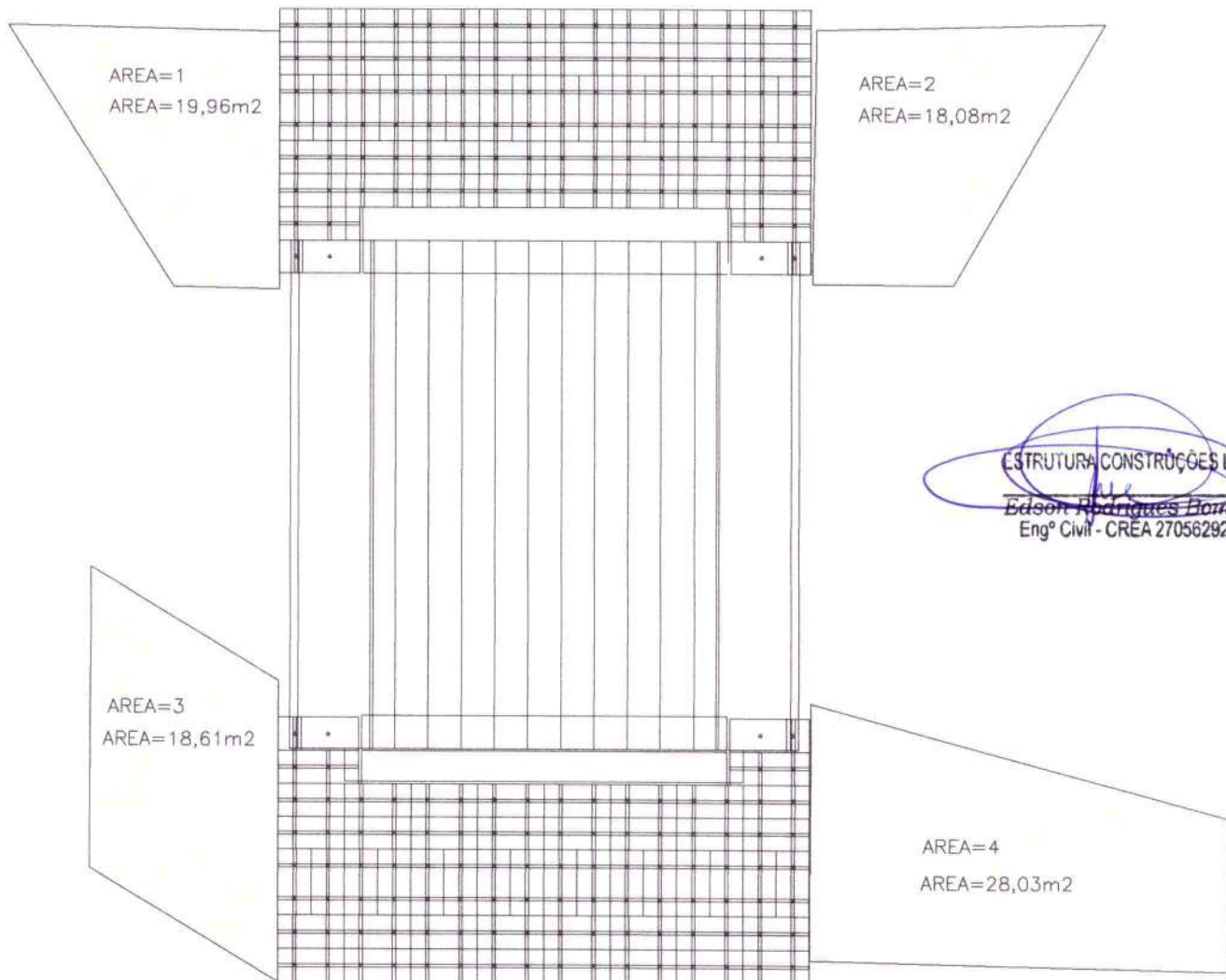
CONTENÇÃO DE TALUDE

PEÇA 2

VOLUME/PEÇA:0,203

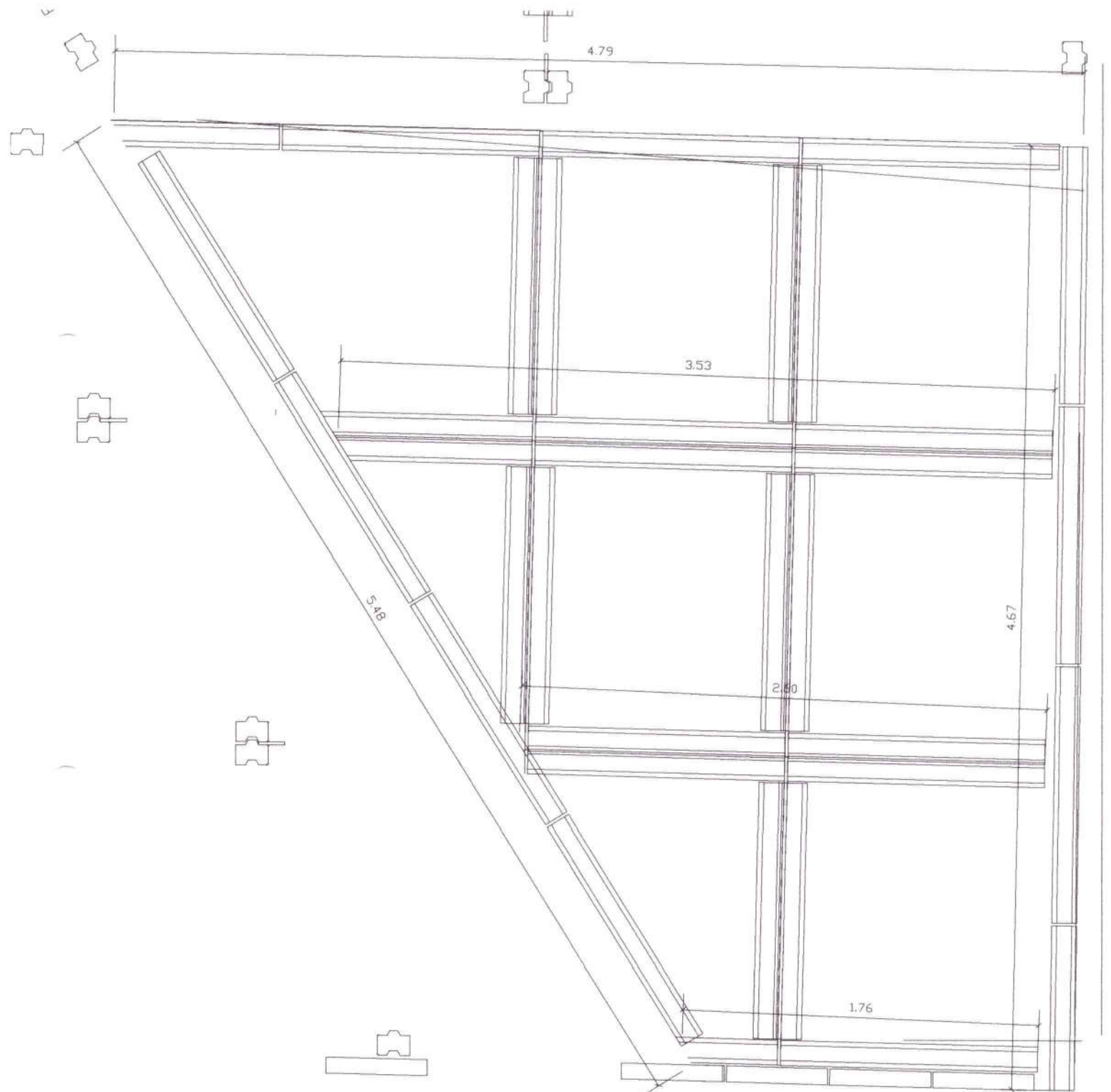
PESO PEÇA: 51Kg

VOLUME/m:0,016m³



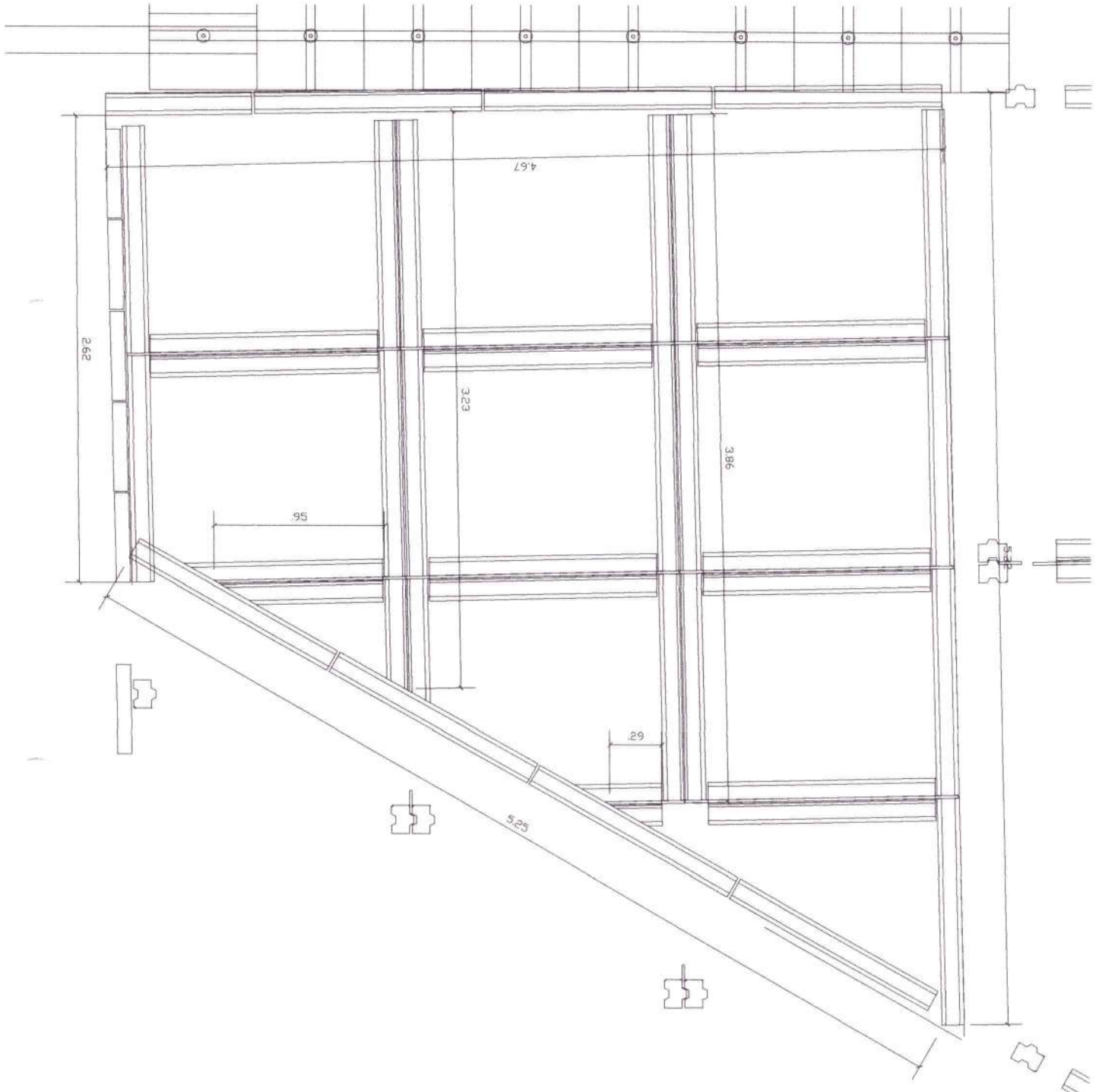
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bonfim
Engº Civil - CREA 27056292/7

CABECEIRA 01



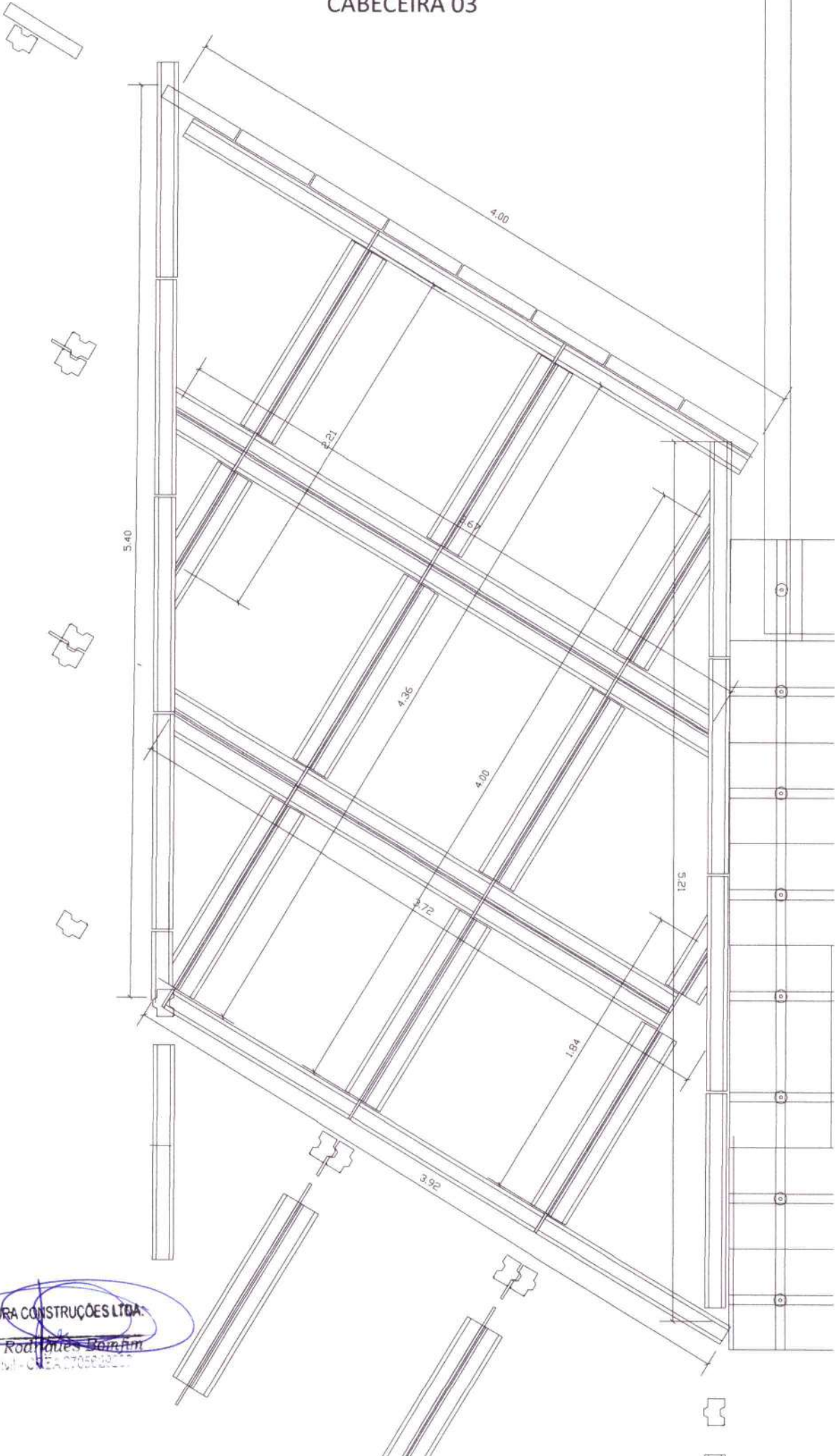
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Barfim
Eng° Civil CREA 2705629297

CABECEIRA 02



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bomfim
Engº Civil - CREA 27066282/27

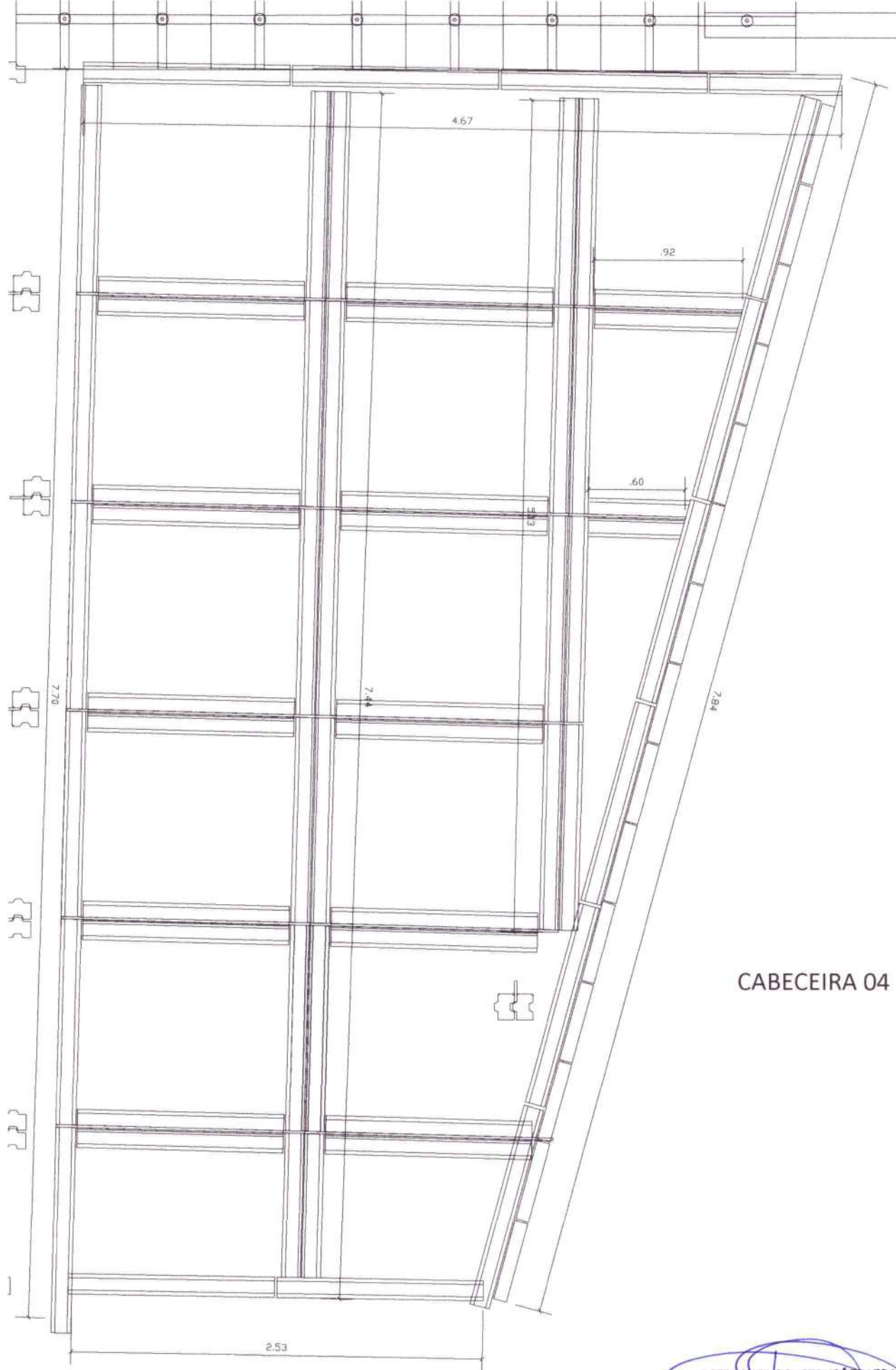
CABECEIRA 03



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.

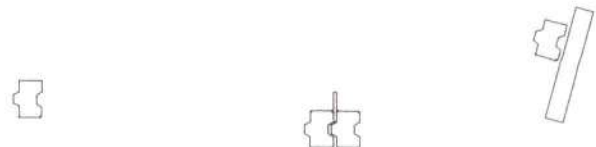
Edson Rodrigues Damiani

Eng. Civil - CREA 070562/01

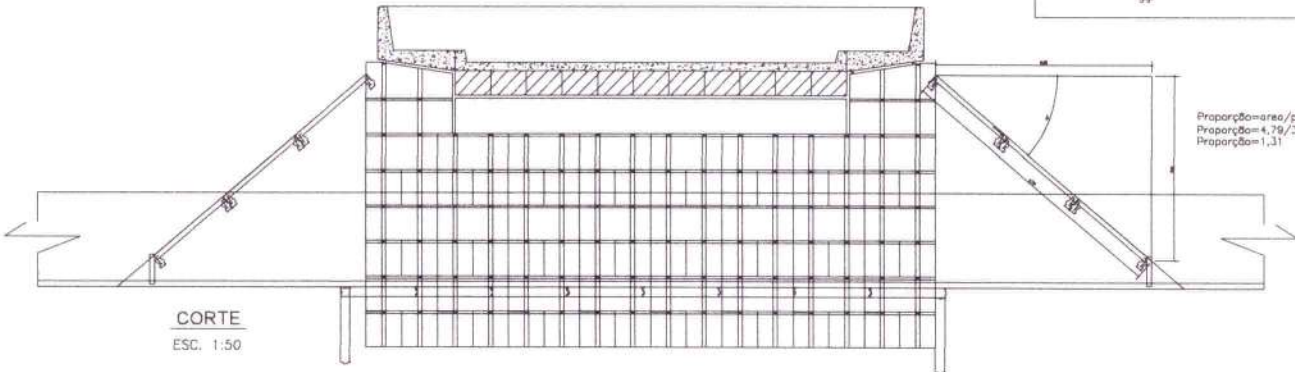
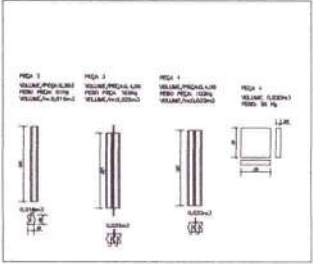


CABECEIRA 04

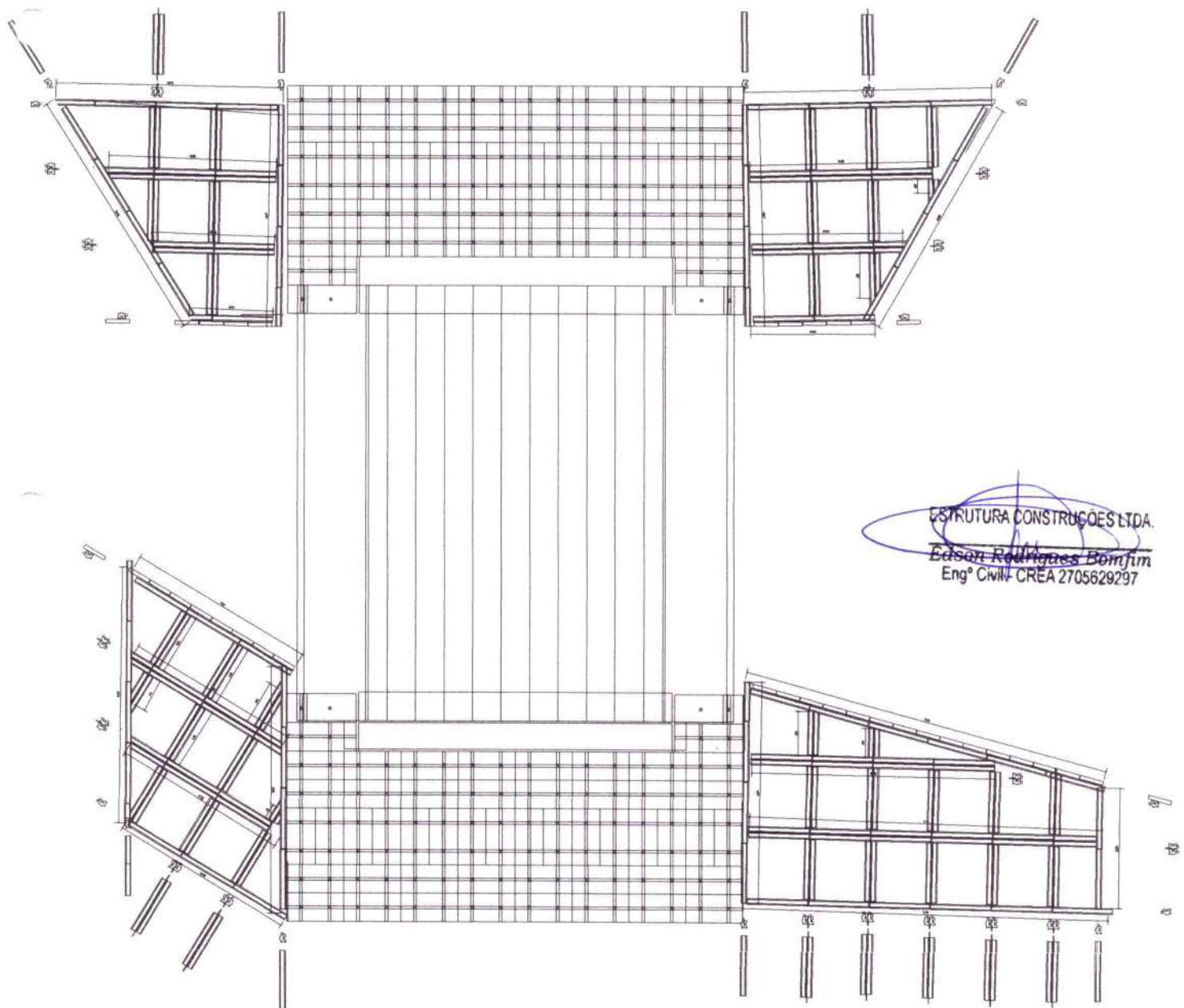
ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bomfim
 Engº Civil - CREA 270562/2017



PONTE PARANAMOPAMA CONTENÇÃO DE TALUDE



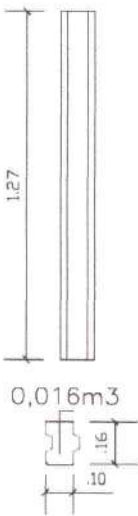
Proporção=area/planta baixa
 Proporção=4,79/3,65
 Proporção=1,31



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
 Edison Rodrigues Bonfim
 Engº Civil - CREA 27056292/97

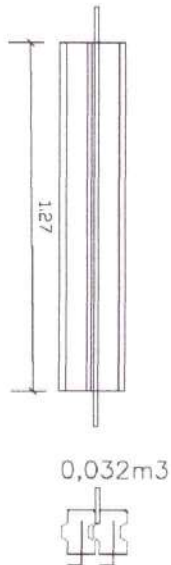
PEÇA 2

VOLUME/PEÇA:0,203
PESO PEÇA: 51Kg
VOLUME/m:0,016m³



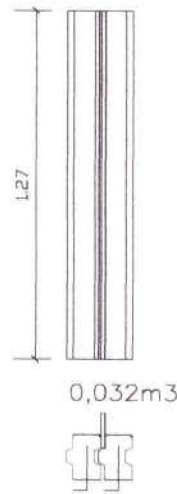
PEÇA 3

VOLUME/PEÇA:0,4,06
PESO PEÇA: 102Kg
VOLUME/m:0,032m³



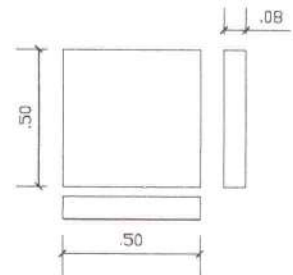
PEÇA 4

VOLUME/PEÇA:0,4,06
PESO PEÇA: 102Kg
VOLUME/m:0,032m³



PEÇA 4

VOLUME: 0,020m³
PESO: 50 Kg



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bonfim
Eng° Civil - CREA 2705629-7

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA

CONTRATO: Nº
44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ADITIVO 01

CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
10	CONTENÇÃO	

10.003

Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 4,5 a 6,0 m, com areia para aterro. af 05/2016

LOCAL	Escavação do concreto sob- solo				Volume total (m ³)	Escavação do concreto sob- solo				Volume total (m ³)	Aterro total (m ³)
	PEÇA 1 (m)	PEÇA 2 (m)	PEÇA 3 (m)	PEÇA 4 (m)		PEÇA 1 (m)	PEÇA 2 (m)	PEÇA 3 (m)	PEÇA 4 (m)		
CABECEIRA 1	4,79	3,53	6,55		1,77	4,79	3,53	6,55		0,75	1,02
	5,48	2,60				5,48	2,60				
	1,76					1,76					
	4,67					4,67					
soma	16,70	6,13	6,55	2,00		soma	16,70	6,13	6,55		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60	area de seção	0,016	0,032	0,032			
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30	volume da peça				0,020		
Volume	0,80	0,29	0,31	0,36		0,27	0,20	0,21	0,08	0,75	1,02
CABECEIRA 2	5,22	3,86	7,86		2,35	5,22	3,86	7,86		0,96	0,68
	5,21	3,23	0,95			5,21	3,23	0,95			
	2,62		0,29			2,62		0,29			
	4,67					4,67					
soma	17,72	7,09	9,10	4,00		soma	17,72	7,09	9,10		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60	area de seção	0,016	0,032	0,032			
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30	volume da peça				0,020		
Volume	0,85	0,34	0,44	0,72		0,28	0,23	0,29	0,16	0,96	0,68
CABECEIRA 3	5,40	3,67	9,17		2,75	5,40	3,67	9,17		1,22	0,92
3,00	3,92	5,21	0,70			3,92	5,21	0,70			
	5,21	3,72	0,31			5,21	3,72	0,31			
	4,00		0,93			4,00		0,93			
soma	18,53	12,60	11,11	4,00		soma	18,53	12,60	11,11		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60	area de seção	0,016	0,032	0,032			
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30	volume da peça				0,020		
Volume	0,89	0,60	0,53	0,72		0,30	0,40	0,36	0,16	1,22	0,92
CABECEIRA 4	7,84	5,13	9,17		2,96	7,84	5,13	9,17		1,29	0,93
	2,53	7,44	0,70			2,53	7,44	0,70			
	7,70		0,92			7,70		0,92			
	4,67		0,60			4,67		0,60			
soma	22,74	12,57	11,39	4,00		soma	22,74	12,57	11,39		
Altura de escavação	0,16	0,16	0,16	0,60	area de seção	0,016	0,032	0,032			
Largura de escavação	0,30	0,30	0,30	0,30	volume da peça				0,020		
Volume	1,09	0,60	0,55	0,72		0,36	0,40	0,36	0,16	1,29	0,93
Volume das 4 cabeceiras					9,83					4,22	3,54

3,54

Total

3,54

RESUMO

(1) TOTAL CONTRATADO	m3	0,00
(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS	m3	3,54
(3) TOTAL DE SUPRESSÕES	m3	0,00
(4) TOTAL ATUAL	m3	3,54

Estrutura Construções Ltda

Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
10	CONTENÇÃO					
10.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)					
Volume (m3)	Densidade(t/m3)	Total (t)	DMT(km)	Total (tkm)		
				-		
				-		
3,54	1,50	5,31	39,50	209,75	209,75	
				-		
				-		
				-		
				-		
				-		
			Total	209,75		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO			tkm	0,00	
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			tkm	209,75	
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			tkm	0,00	
	(4) TOTAL ATUAL			tkm	209,75	

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

www.google.com.br/maps/@-11.055944,-50.611111,15z

São Cristóvão, Sergipe

46, Lourival Batista, 1635-1501 - Lourival

São Cristóvão, Sergipe

51 min

via BR-349

Conheça Av. Lourival Batista, 1635-1501 - Lourival Batista

Postos de gasolina Supermercados Hotéis Mais

Google



ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
Edson Rodrigues Bomfim
 Eng.º Civil - CREA 270562/SP-7


OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA			CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO			ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE
11	CABECEIRA DA PONTE			
11.001	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck			
Local	Quant(km)		Total (km)	
			-	
	60,00		60,00	60,00
			-	
			-	
			-	
			-	
		Total	60,00	
RESUMO				
	(1) TOTAL CONTRATADO			km 0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			km 60,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			km 0,00
	(4) TOTAL ATUAL			km 60,00

Estrutura Construções Ltda

Eng^o Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA			CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO			ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE
11	CABECEIRA DA PONTE			
11.002	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada			
Local	Quant(km)		Total (km)	
			-	
	60,00		60,00	60,00
			-	
			-	
			-	
			-	
		Total	60,00	
RESUMO				
	(1) TOTAL CONTRATADO			km 0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			km 60,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			km 0,00
	(4) TOTAL ATUAL			km 60,00

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
11	CABECEIRA DA PONTE					
11.003	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)					
Local	Altura(m)	Larg (m)	Comp (m)	Total (m3)		
				-		
Cabeceira 01	0,20	10,00	15,00	30,00	60,00	
Cabeceira 02	0,20	10,00	15,00	30,00		
				-		
				-		
				-		
			Total	60,00		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO				m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS				m3	60,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES				m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL				m3	60,00

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
11	CABECEIRA DA PONTE					
11.004	Base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de base)					
Local	Altura(m)	Larg (m)	Comp (m)	Total (m3)	60,00	
				-		
Cabeceira 01	0,20	10,00	15,00	30,00		
Cabeceira 02	0,20	10,00	15,00	30,00		
				-		
				-		
				-		
			Total	60,00		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO				m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS				m3	60,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES				m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL				m3	60,00

Estrutura Construções Ltda

 Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
 CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
11.	CABECEIRA DA PONTE				
11.005	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga, exclusive transporte				
Local	Volume (m3)	Empolamento(1,3)	Total (m3)		
			-		
Cabeceira 01	30,00	1,30	39,00	78,00	
Cabeceira 01	30,00	1,30	39,00		
			-		
			-		
			-		
		Total	78,00		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m3	78,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			m3	78,00

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA				CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO				ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			QUANTIDADE	
11.	CABECEIRA DA PONTE				
11.006	Material para base, cbr>60, adquirido solto na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte				
Local	Volume (m3)	Empolamento(1,3)	Total (m3)		
			-		
Cabeceira 01	30,00	1,30	39,00	78,00	
Cabeceira 01	30,00	1,30	39,00		
			-		
			-		
		Total	78,00		
RESUMO					
	(1) TOTAL CONTRATADO			m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS			m3	78,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES			m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL			m3	78,00

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA					CONTRATO: Nº 44/2022	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO					ADITIVO 01	
CONTRATADA: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				QUANTIDADE	
11	CABECEIRA DA PONTE					
11.007	Aterro de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte					
Local	Altura(m)	Larg (m)	Comp (m)	Total (m3)	210,00	
				-		
Cabeceira 01	0,70	10,00	15,00	105,00		
Cabeceira 02	0,70	10,00	15,00	105,00		
				-		
				-		
				-		
			Total	210,00		
RESUMO						
	(1) TOTAL CONTRATADO				m3	0,00
	(2) TOTAL DE ACRÉCIMOS				m3	210,00
	(3) TOTAL DE SUPRESSÕES				m3	0,00
	(4) TOTAL ATUAL				m3	210,00

Estrutura Construções Ltda



Engº Civil Edson Rodrigues Bomfim
CREA nº 2705629297

www.google.com/maps/@-15.2111111,-48.0111111,15z

Sao Cristovão Sergipe

Av. Lourival Batista, 1635-1501 - Lourival

Sair Agoria

via BR-349

51 min

Conheça Av. Lourival Batista, 1635-1501 - Lourival Batista

Google

Imagens ©2022 CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, U.S. Geological Survey, DeLis da mapa ©2022. Imagem: Termos - Privacidade - Enviar feedback - 2 km

ESRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
 Edson Rodrigues Bomfim
 Eng° Civil - CREA 27056292/7

CRONOGRAMA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (ADITIVO)



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA

Contratada: ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA

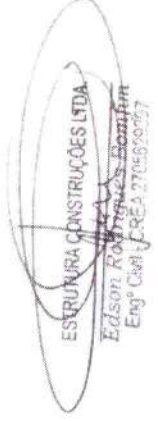
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº: 44/2022

DATA:

24/10/2022

ITEM	SERVIÇOS	%	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
				M	E	S
		100,00%	R\$ 289.788,13			
01.02	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	7,64%	R\$ 22.180,76 100,00%	R\$ 22.180,76 100,00%	0,00%	0,00%
01.05	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,63%	R\$ 48.195,19 100,01%	R\$ 48.195,19 100,00%	0,00%	0,00%
01.06	INFRAESTRUTURA	25,78%	R\$ 74.718,94 100,00%	R\$ 59.775,15 80,00%	R\$ 14.943,79 20,00%	0,00%
01.07	SUPERESTRUTURA	13,90%	R\$ 40.276,05 100,00%	R\$ 20.138,03 50,00%	R\$ 20.138,03 50,00%	0,00%
01.09	DIVERSOS	0,70%	R\$ 2.016,48 100,00%	R\$ 2.016,48 100,00%	0,00%	0,00%
01.10	CONTENÇÃO	13,22%	R\$ 38.306,92 100,00%	R\$ 22.984,15 60,00%	R\$ 15.322,77 40,00%	
01.11	CABECEIRA DA PONTE	22,12%	R\$ 64.093,79 100,00%	R\$ 12.818,76 20,00%	R\$ 51.275,03 80,00%	0,00%
	SIMPLES	em R\$	R\$ 289.788,13	R\$ 165.124,37	R\$ 109.341,00	R\$ 15.322,77
		em %	100,01%	56,98%	37,73%	5,29%
	ACUMULADO	em R\$	R\$ 289.788,13	R\$ 165.124,37	R\$ 274.465,36	R\$ 289.788,13
		em %	0,00%	56,98%	94,71%	100,00%



CERTIDÕES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.597.396/0001-73

Razão Social: ESTRUTURA CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: PC CAMERINO 101 PAVMTO01 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102301155266741045

Informação obtida em 01/11/2022 09:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Setembro de 2022
Nº. 202200398157

CNPJ: 15.597.396/0001-73

Contribuinte: ESTRUTURA CONSTRUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 19/12/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BA.0010.0061.GB.063C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 440573/2022**

Inscrição Estadual: 27.059.206-7
Razão Social: ESTRUTURA CONSTRUES LTDA
CNPJ: 15.597.396/0001-73
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: RUA CAMERINO PAVMTO01 101
CENTRO - ARACAJU CEP: 49260970

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/11/2022 12:02:15**, válida até **14/12/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Novembro de 2022

Autenticação:20221114BU3LUE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 15.597.396/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:25 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **35DD.C73F.10BD.251C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 394609/2022

Inscrição Estadual: 27.059.206-7
Razão Social: ESTRUTURA CONSTRUES LTDA
CNPJ: 15.597.396/0001-73
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: RUA CAMERINO PAVMTO01 101
CENTRO - ARACAJU CEP: 49260970

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

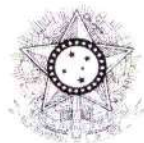
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **10/10/2022 21:42:26**, é válida até **09/11/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Outubro de 2022

Autenticação:2022101093RJHO

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTURA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.597.396/0001-73

Certidão n°: 23586748/2022

Expedição: 25/07/2022, às 20:59:31

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.597.396/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 002.2022.0277 /2022	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 289.788,13	R\$ 289.788,13
TOTAL ESTIMADO				R\$ 289.788,13
Prazo de Execução do Contrato:	04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 002.2022.0277 /2022

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1710	44905100	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 2º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 44/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

Serviços que tiveram acréscimos nos quantitativos:

05.003/ 05.004/ 05.005 – Carga, descarte e transporte do material escavado (item 6.1) de um dos lados da cabeceira da ponte.

06.001 – Escavação de uma cabeceira da ponte, pois no quantitativo do contrato só foi considerado a escavação de uma cabeceira ao invés de duas.

07.002 – A quantidade de elementos estrutural pré-moldado do projeto executivo foi maior do que o previsto em contrato, observando que a elaboração do projeto executivo fez parte do escopo do contrato.

Serviços novos:

02.008 – Não foi previsto o isolamento da área com tapume, e este é de fundamental importância considerando a proximidade de residências, fluxo de pedestre e presença de crianças nas proximidades da obra.

06.004 – Aterro adquirido em jazida para substituir uma camada de 50cm de solo na base da fundação e aterrar as fundações da ponte no lado das cabeceiras, visto que foi previsto em contrato o reaterro dessa área, porém o material escavado não pôde ser reutilizado dada as suas características técnicas inapropriadas. Restará h=1,20 para ser executado o aterro no momento da terraplenagem para pavimentação.

06.006 – Transporte do material de aterro não previsto em contrato (item 06.004) da jazida até a obra.

06.007 - Escoramento necessário para fazer a contenção de terra no local onde encontra-se um poste de alta tensão na região periférica da ponte.

07.003 – Guindaste necessário para colocação dos guarda-corpos pré-moldados devido a sua extensão e peso não é possível assentá-los com caminhão Munck.

09.003 – Tubos de PVC para desviar o fluxo do rio para que seja possível executar as lajes de fundo.

10 (todos os sub itens) – Serviços para execução da contenção em concreto dos 4 taludes adjacentes à ponte.

11 (todos os sub itens) – Serviços para execução de terraplenagem/pavimentação das cabeceiras da ponte.

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo:

Assunto: 2º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 44/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 289.788,13**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:


A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1710
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 002.2022.0277 /2022
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 2º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 44/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC -- Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC -- Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF -- Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X -- Percentual obtido.

$$\text{Fonte 17040000: } IC = \frac{R\$ 289.788,13 \times 100}{R\$ 1.852.332,03} = \mathbf{15,64\%}$$

São Cristóvão, 08 de novembro de 2022.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
NOVEMBRO/2022

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos
Ped. Compra: Não

SD Nº: 747 / 2022
Data: 08/11/2022
Reservado: 289.788,13
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 SÃO CRISTÓVÃO MAIS ESTRUTURADA E CIDADÃ
Ação: 1710 REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA MOBILIDADE URBANA
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Centro Custo: 6 SEMINFRA
Base Legal: 58 Tomada Preços, Art 22 inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: 2º Termo Aditivo – Aditivo de Preço - Contrato nº 044/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.
Percentual de acréscimo: 20,49%

Justificativa: O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu "as built".

Serviços que tiveram acréscimos nos quantitativos:

- 05.003/ 05.004/ 05.005 -- Carga, descarte e transporte do material escavado (item 6.1) de um dos lados da cabeceira da ponte.
- 06.001 – Escavação de uma cabeceira da ponte pois no quantitativo do contrato só foi considerado a escavação de uma cabeceira ao invés de duas.
- 07.002 – A quantidade de elementos estrutural pré-moldado do projeto executivo foi maior do que o previsto em contrato, observando que a elaboração do projeto executivo fez parte do escopo do contrato.
- Serviços novos:
- 02.008 – Não foi previsto o isolamento da área com tapume, e este é de fundamental importância considerando a proximidade de residências, fluxo de pedestre e presença de crianças nas proximidades da obra.
- 06.004 – Aterro adquirido em jazida para substituir uma camada de 50cm de solo na base da fundação e aterrar as fundações da ponte no lado das cabeceiras, visto que foi previsto em contrato o reaterro dessa área, porém o material escavado não pôde ser reutilizado dada as suas características técnicas inapropriadas. Restará h=1,20 para ser executado o aterro no momento da terraplenagem para pavimentação.
- 06.006 – Transporte do material de aterro não previsto em contrato (item 06.004) da jazida até a obra.
- 06.007 – Escoramento necessário para fazer a contenção de terra no local onde encontra-se um poste de alta tensão na região periférica da ponte.
- 09.003 – Guindaste necessário para colocação dos guarda-corpos pré-moldados devido a sua extensão e peso não é possível assentá-los com caminhão.
- 09.003 – Tubos de PVC para desviar o fluxo do rio para que seja possível executar as lajes de fundo.
- 10 (todos os sub itens) – Serviços para execução da contenção em concreto dos 4 taludes adjacentes à ponte.
- 11 (todos os sub itens) – Serviços para execução de terraplenagem/pavimentação das cabeceiras da ponte.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: ESTRUTURA CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF: 15597396000173
Endereço: PRACA CAMERINO Compl: PAVMTO01
Bairro: CENTRO Cidade: Aracaju UF: SE
E-Mail: mpk@mpk.com.br Telefone: (79)21077-070 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
17613 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARAMOPAMA EM SÃO CRISTÓVÃO/SE DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO APROVADO.	UND	1,00	289.788,13	289.788,13
			Valor Reservado:	289.788,13

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: Priscila do Nascimento Santos
Ped. Compra: Não

SD Nº: 747 / 2022
Data: 08/11/2022
Reservado: 289.788,13
Processo:
Reg. de Preço: Não

na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública; c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública; d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa; e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado; f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil; g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

T. se de solicitação de Termo Aditivo decorrente da necessidade de acréscimo quantitativo e qualitativo previstos na Lei de Licitações no art. 65, inciso II, alínea b e inciso I.

Nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada dentro dos limites previstos no § 1.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que o acréscimo ou supressão, em valor (não em quantidade), não exceda 25% do valor inicial atualizado do contrato. As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças do objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.

Para o caso de acréscimo dos serviços para mensurar os preços, o parâmetro de orçamento a ser utilizado deverá ser da data original da licitação com aplicação de desconto médio, evitando preço "cheio" devendo a modificação qualitativa do contrato com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade deve ser aferida sob o prisma da vantajosidade e atingimento do interesse público no caso concreto e devem restar robustamente fundadas e comprovadas documentalmente.

O interesse público primário deve ser objetivo das possíveis alterações qualitativas imprescindíveis à realização do objeto.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 08/11/2022

Aprovada 10/11/2022

Processo nº 002.2022.00277/PMSC

Parecer PGM Nº: 1544/2022

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo de serviços novos e de valor.

EMENTA:

Contrato nº 44/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 44/2022, que tem como objeto a execução e serviços de **construção da ponte sobre o Rio Paramopama**, neste Município de São Cristóvão, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo de serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a sua execução das obras, para aumento das quantidades inicialmente previstas e discriminadas na planilha anexa aos autos, bem como acréscimo de novos serviços não contemplados anteriormente para melhor funcionalidade da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto tal qual desejado pela Administração e esperada pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão que totalizaria a importância de **RS 289.788,13 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, equivalente, por isso, a 20,49% do valor do contrato. O novo valor do contrato, por consequência, corresponderá de **RS 1.704.332,03 (um milhão, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos)**. E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação (dezembro/2021), aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 0,73%**.

É o relatório.



II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que “**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexiste dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **RS 239.788,13 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta**



e oito reais e treze centavos), equivalente, por isso, a 20,49% do valor do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Respeitosamente, é a nossa opinião. Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o correspondente contrato adotou como medida efetiva e inibidora, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado. Não houve, de qualquer forma, alteração nos preços unitários, só aumento do quantitativo.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, de 0,73%. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restarão efetivamente prejudicadas a execução dos itens objeto do contrato na sua integralidade.

III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimos de quantitativos e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

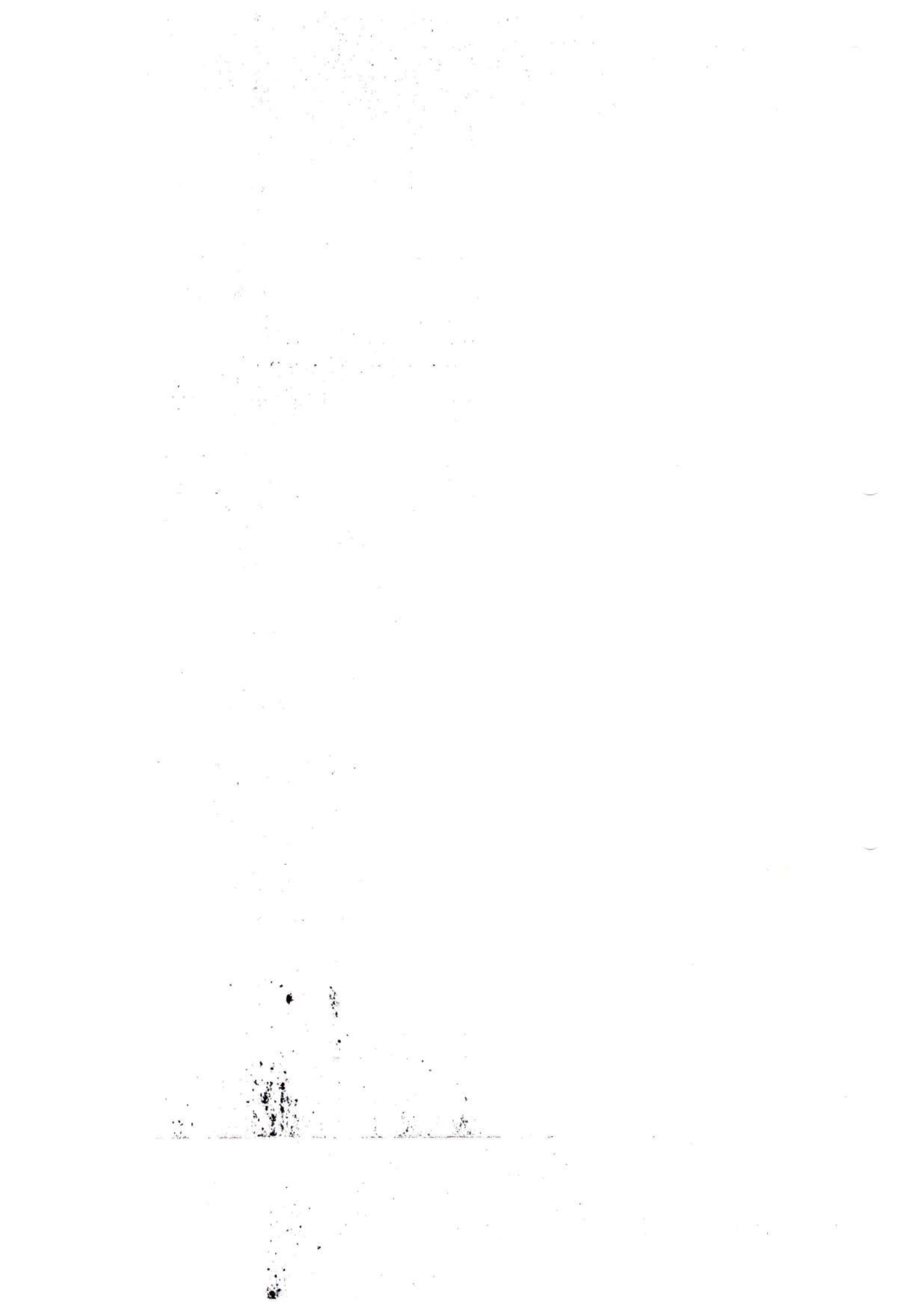
A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 02 de dezembro de 2022.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador DAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 – Objeto – construção de Ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.597.396/0001-73, com sede na Praça Camerino, 101, Pavimento 01, bairro Centro, Aracaju/SE (CEP 49020-010), neste ato por seu representante o senhor **Edson Rodrigues Bomfim**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.632.9 SSP/SE e inscrito no CPF nº 119.769.425-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 289.788,13 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, equivalente, por isso, a 20,49% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.704.332,03 (um milhão, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 20,49% do valor inicial do contrato (R\$ 1.414.543,90).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de dezembro de 2022.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Estrutura Construções LTDA - EPP
Edson Rodrigues Bomfim
Contratada


2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 – Objeto – construção de Ponte sobre o Rio Paramopama, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.597.396/0001-73, com sede na Praça Camerino, 101, Pavimento 01, bairro Centro, Aracaju/SE (CEP 49020-010), neste ato por seu representante o senhor **Edson Rodrigues Bomfim**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº XX.XX.2.9 SSP/SE e inscrito no CPF nº 119.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 289.788,13 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, equivalente, por isso, a 20,49% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.704.332,03 (um milhão, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 20,49% do valor inicial do contrato (R\$ 1.414.543,90).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de dezembro de 2022.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Estrutura Construções LTDA - EPP
 Edson Rodrigues Bomfim
 Contratada

SECRETARIAS

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 389.2022

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de **MERENDEIRO ESCOLAR**, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Missas Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Deise Maria Barroso**.

CONTRATADO(A): EDNEIDE DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:

VIGÊNCIA TOTAL: 12 meses

CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 200h

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14544,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 2807 - Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental - FUNDEB

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 15401070 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 01 de dezembro de 2022

DEISE MARIA BARROSO
 Secretária Municipal de Educação
 SEMED/SC

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>